

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1110/2015

“Institui prêmio de responsabilidade social”.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994,

CONSIDERANDO o dever de o Poder Judiciário contribuir para uma sociedade mais inclusiva e justa, de modo a reconhecer e resgatar a dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar o devido reconhecimento às empresas e/ou entidades públicas ou privadas que, em atendimento ao Poder Judiciário, contratam apenas em cumprimento de regime aberto, semiaberto ou egressos, assim colaborando para que sejam reintegrados socialmente;

CONSIDERANDO a importância de evidenciar a preocupação do Poder Judiciário com a responsabilidade social, parte dela demonstrada por meio do incentivo a ações que visem a manutenção da harmonia e paz social a partir da geração de novas oportunidades a apenas, evitando que voltem a delinquir.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder às empresas e/ou entidades, públicas ou privadas, que contratarem apenas em cumprimento de regime semiaberto, aberto ou egressos, encaminhados e acompanhados pelas Varas de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, premiação simbólica como forma de reconhecimento pela colaboração dada no intuito de reintegrá-los socialmente.

Parágrafo único. A premiação de que trata o *caput* do artigo poderá ser efetivada por meio de troféu ou ícone, devendo a escolha sempre conciliar o menor preço à boa estética e qualidade do material.

Art. 2º – Serão premiadas as empresas ou entidades que atendam aos seguintes critérios:

I – Tenham aderido a um dos projetos das Varas de Execuções Penais da Comarca de Fortaleza, formalmente reconhecidos pelo Tribunal de Justiça, com a contratação de ao menos 1 (um) apenado ou, decorridos 12 (doze) meses da formalização do projeto, contratado no mínimo 2 (dois) apenados, por um período mínimo de 12 (doze) meses, salvo condições alheias à vontade da contratante;

II - Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Ceará nos últimos 5 (cinco) anos;

III – Não constem no cadastro do Ministério do Trabalho e Emprego de empresas e pessoas autuadas por exploração de trabalho escravo ou condições análogas a este;

IV – Estejam regulares com o fisco e em relação às obrigações trabalhistas.

Parágrafo único. Por ocasião da avaliação dos critérios de premiação, deve ser considerada a data de implementação do projeto, decorrente de convênios celebrados entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e as empresas ou entidades, e o período de adaptação delas às regras de capacitação e/ou contratação de apenados.

Art. 3º A seleção das empresas e/ou entidades que se enquadram nos critérios desta Portaria será feita na primeira quinzena do mês de maio pelos Juizes das Varas de Execuções Penais que acompanham os respectivos projetos, podendo a premiação ocorrer na segunda quinzena do mesmo mês, após avaliação final das selecionadas pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 13 de maio de 2015.

Desembargadora **Maria Iracema Martins do Vale**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 279/2015 - SGP

Dispõe sobre concessão de diárias para servidor

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 452/2013, publicada no Diário da Justiça do dia 03 de maio de 2013, **CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 8506283-76.2015.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de PAULO HENRIQUE LIMA SOARES, Analista Judiciário, Matrícula nº 22625, 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Morada Nova e Russas, com o objetivo de auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 06 a 11 de abril de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de maio de 2015.

Rafaella Lopes Ferreira
Secretário de Gestão de Pessoas (em exercício)

PORTARIA Nº 919/2015 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8506128-73.2015.8.06.0000, designar, **VALDEMIR RODRIGUES DE MEDEIROS**, Engenheiro Eletricista, matrícula 9668, para empreender viagem a fim de realizar acompanhamento na execução das instalações elétricas e lógicas do novo Fórum da Comarca de Itapipoca, nos dias 24 e 30/04/2015, concedendo-lhe 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 180,00**

(centos e oitenta reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2015.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MARTIN KAIR DE BRITO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 922/2015 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista o Parágrafo Único do Art. 7º, Resolução nº 09/2013, publicada no Diário de Justiça do dia 23 de agosto de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505720-82.2015.8.06.0000, designar, **THIAGO PEREIRA DE MENEZES**, Engenheiro Eletricista, matrícula 8303, e **FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO**, Oficial de Manutenção, matrícula 4242 para empreender viagem, a fim de realizar vistorias nos serviços executados nas instalações elétricas, por meio do Contrato 47/2014 - Berma Engenharia, na Comarca de Jaguaruana, no dia 08/04/2015, concedendo-lhes 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), totalizando **R\$ 90,00 (noventa reais)** a cada beneficiário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 07 de abril de 2015.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

MARTIN KAIR DE BRITO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

8512634-36.2013.8.06.0000 - Requisição de Pequeno Valor. Requirante: SEGREDO DE JUSTIÇA. Requirido: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogado: Paulo Teles da Silva (OAB: 4945/CE). Advogado: Antenio Almeida da Silva (OAB: 2341/CE). Advogada: Georgia Campos Teles da Silva (OAB: 18141/CE). Proc. Estado: Eduardo Menescal (OAB: 16996/CE). Proc. Estado: Paulo Gustavo Bastos de Souza (OAB: 18715/CE). Proc. Estado: Joao Renato Banhos Cordeiro (OAB: 16941/CE). Proc. Estado: Andre Luiz Sienkiewicz Machado (OAB: 23316/CE). Proc. Estado: Rizomar Nunes Pereira (OAB: 20975/CE). Despacho: - Acolho os pareceres jurídico e de contas juntos às págs. 89 e 93 para o fim de reconhecer a regularidade da expedição da requisição de pagamento. Observo, apenas, quanto ao valor da RPV, que deve a Assessoria de Precatórios utilizar o montante efetivamente requisitado pelo juízo competente e que serviu de base à ordem de pagamento encaminhada ao devedor (pág. 70/71), e por ele tempestivamente cumprida (pág. 75/77). Sendo assim, havendo nos autos prova do comparecimento da credora para informar dados bancários (pág. 96), determino que seja o feito encaminhado ao Serviço de Cálculos para apontar as retenções legais porventura devidas. Na ocasião, atento à autorização acostada à pág. 82, onde permitido o desconto de honorários contratuais em favor do advogado Paulo Teles da Silva, deve a mesma ser observada, nos exatos termos em que firmada pela credora. Em seguida, intemem-se as partes sobre as contas feitas, em 5(cinco) dias. Decorrido o prazo, sem irresignação, providencie-se o imediato pagamento da RPV, arquivando-se os autos. Caso impugnadas as contas, venham-me conclusos os autos. Intemem-se. Fortaleza, 09 de abril de 2015. Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Total de feitos: 1

Assessoria de Precatórios
DESPACHO DE RELATORES

8508584-64.2013.8.06.0000 - Precatório. Credor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Repr. Legal: Giuliano Araújo Cavalcante Mota. Devedor: SEGREDO DE JUSTIÇA. Advogada: Livia Araujo Cavalcante Mota Xerez (OAB: 11566/CE). Procª. Munic.: Francisca Priscilla Rodrigues Felipe (OAB: 22885/CE). Despacho: - Acolho o parecer de pág. 89, reconhecendo a regularidade da expedição do precatório. Informe-se eventual cumprimento, pelo ente devedor, da requisição de pág. 70. Certificada inadimplência, promova-se a autuação em apartado do requerimento de págs. 77/87, para fins de cumprimento do art. 33 da Res. 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Intime-se. Fortaleza, 11 de maio de 2015. Francisco Eduardo Fontenele Batista Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação nº 198/2015.

Total de feitos: 1

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL Nº 57 /2015

PROGRAMA ESPECÍFICO PARA A PROVA ORAL

A Comissão responsável pelo Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto, tendo em vista o disposto no art. 65, *caput*, da Resolução nº 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça, e bem assim no item 3 do Capítulo XIV do Edital de Abertura de Inscrições (Edital nº 01/2014) no exercício de suas atribuições, resolve **tornar público o programa específico da Prova Oral**, na forma a seguir:

PROGRAMA ESPECÍFICO DA PROVA ORAL (definido pela banca examinadora da Fundação Carlos Chagas)

PONTO 01

Direito Penal: Princípios constitucionais penais. **Direito Processual Penal:** Das questões e processos incidentes. **Direito Civil:** Aplicação da lei no tempo. **Direito Empresarial:** Protesto de títulos. **Direito Constitucional:** Constituição: fontes; conceito; objeto; classificações estrutura Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. **Direito Administrativo:** Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo.